

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES

Programa: Programa de Monitoria da Graduação - PMG

Número do edital: 05/2026

O(A) Chefe do Órgão Acadêmico Responsável Departamento de Desenho, Angélica Beatriz Castro Guimarães, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de estudantes de graduação da UFMG para atuação no Programa , na modalidade bolsista e/ou voluntário(a), conforme normas institucionais e orientações do Sistema de Fomento/PROGRAD, incluindo o gerenciamento de vagas por Ampla Concorrência (AC) e Ações Afirmativas (AA).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ocorrerão no período de 05/03/2026 a 12/03/2026, de 09:00:00 às 09:00:00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do No email ddes@eba.ufmg.br e ka.sandro@gmail.com.

1.2. A carga horária exigida é de 20 horas semanais, das quais 8 horas deverão ser alocadas em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados por meio de cronograma flexível.

1.3. Será facultado ao(à) candidato(a) concorrer concomitantemente às vagas de bolsista e voluntário(a), quando esta última estiver prevista neste Edital.

1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a modalidade de vaga:

a) Ampla Concorrência (AC); ou

b) Ações Afirmativas (AA).

1.5. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão indeferidas/canceladas.

2. DAS VAGAS, MODALIDADES E REGRAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Este Edital oferta:

Disciplinas/Atividades	Vagas para Bolsistas de Ampla Concorrência	Vagas para Bolsistas de Ações de Afirmativas	Valor da bolsa	Vagas para Voluntários
Gestão e Produção Cultural / Ateliê Desenho III	1	0	R\$ 700.00	2

2.2. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de Ações Afirmativas (AA) concorrerão, simultaneamente, às vagas de Ampla Concorrência (AC). Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) em AA seja aprovado(a) dentro do número de vagas de AC, ele(a) ocupará vaga de AC e não será computado(a) para fins de preenchimento das vagas reservadas de AA.

2.3. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em lista única, em ordem decrescente de desempenho, sem separação por modalidade, conforme ofício no link <https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf>

2.4. Preenchimento inicial das vagas seguirá a seguinte ordem:

2.4.1. Primeiramente serão preenchidas as vagas de Ampla Concorrência (AC) com os(as) primeiros(as) colocados(as) da lista única, independentemente da modalidade de inscrição (AC ou AA).

2.4.2. Em seguida, serão preenchidas as vagas reservadas de Ações Afirmativas (AA) com o(a) próximo(a) candidato(a) da lista única inscrito(a) em AA, e assim sucessivamente, até completar as vagas.

2.5. Durante a validade do edital as convocações seguirão a ordem de classificação, observando-se a modalidade da vaga disponível (AC/AA).

2.5.1. Poderá ocorrer preenchimento de vaga de AA por AC quando não houver candidatos(as) AA na lista de aprovados(as), conforme regras do Sistema de Fomento, até se esgotarem os(as) candidatos(as) classificados(as) no edital vigente.

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

3.1. Poderão inscrever-se alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o exercício do plano de trabalho previsto.

3.2. É obrigatório que o(a) estudante possua e mantenha RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre com informação disponibilizada pelo DRCA.

3.2.1. Essa regra não se aplica a estudantes que não tenham RSG/NSG semestral lançado por entrada recente na UFMG.

3.3. Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total no semestre anterior poderão concorrer, desde que apresentem $RSG \geq 2$ ou $NSG \geq 60$ no semestre imediatamente anterior ao trancamento total.

3.4. Estudantes de outras universidades vinculados à UFMG por Programa de Intercâmbio não podem participar dos Programas de Bolsas da PROGRAD.

3.5. Perfil desejado do(a) candidato(a):

Estudante de pós-graduação em Artes, com ênfase em Artes Visuais. Deve possuir interesse de pesquisa relacionado à: Gestão e Produção Cultural (Profissionalização em Arte) articulada às Artes Visuais, e à área do Desenho e Arte Contemporânea, para o desenvolvimento de ações de acompanhamento de produções discentes de ateliê. É desejado que o/a candidato/a tenha atuação artística que possa ser verificado por meio da análise do portfolio, seja proativo nas tarefas de organização de equipamentos e pesquisa e preparação de aulas, seja disponível para as demandas e solicitações dos estudantes em sala de aula, bem como no atendimento extraclasse; tenha disponibilidade nos horários das aulas da disciplina e interesse nas atividades que compõem o Plano de Trabalho do Monitor(a) Bolsista.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão anexar/apresentar:

- a) Carteira de identidade e CPF;
- b) Matrícula UFMG, telefone e e-mail;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Histórico escolar atualizado; ,
- e) **Para estudantes que se declararem Ações Afirmativas:** Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP ou Comprovante de Registro Acadêmico ou Atestado de Notas emitido pelo DRCA para comprovação de ingresso na universidade pelo Sistema de Cotas.

Carta de intenção, currículo e portfólio digital contendo dez trabalhos de sua produção pessoal – seja prática e/ou teórica).

5. DA SELEÇÃO

5.1. Nota mínima para aprovação: 60.00

5.2. O exame de seleção compreenderá:

Análise documental e entrevista para avaliar os interesses de pesquisa e perfil para atuação na monitoria, bem como a disponibilidade para atuação na monitoria.

5.3. A seleção será realizada em: 13/03/2026 às 16:00:00

5.4. Local da Seleção: A ser divulgado aos candidatos

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CADASTRO NO SISTEMA

6.1. Data de divulgação do Resultado da Seleção: 16/03/2026

6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de suas notas finais, em lista única, conforme ofício no link <https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf>

6.3. A lista completa de candidatos(as) aprovados(as), incluindo excedentes será inserida no sistema de fomento em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação.

6.4. No lançamento do resultado, será informada, para cada estudante aprovado(a), a modalidade de inscrição (AC ou AA), conforme exigência do Sistema.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do resultado do exame de seleção, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente à publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail ka.sandro@gmail.com. O Órgão Acadêmico terá o prazo de 2 dias a partir do recebimento para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao(à) estudante com bolsa é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação (institucionais ou governamentais) ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio paga pela UFMG. A regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela

FUMP (cabendo ao(à) estudante assistido(a) verificar junto à FUMP os efeitos sobre benefícios).

8.2. Estudante bolsista ou voluntário que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer, desde que atenda aos requisitos de RSG/NSG conforme normas vigentes.

8.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda, conforme normativas aplicáveis.

8.4. Para recebimento de bolsa, o(a) estudante deverá possuir conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) e nos principais bancos digitais.

8.4.1. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5. As atividades terão vigência a partir da data de cadastro do aluno no Sistema de Fomento até o encerramento da vigência prevista no contrato, podendo ser renovadas somente uma vez.

8.6. É obrigatório que o(a) estudante preencha o relatório final de atividades no Sistema de Fomento da PROGRAD.

8.7. O edital terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data de início das inscrições.

8.8. Casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Acadêmico Responsável, em consonância com as normas da UFMG/PROGRAD.

8.9. Espaço para outras instruções relevantes para o Órgão Acadêmico responsável pela bolsa.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Angélica Beatriz Castro Guimarães

Chefe de Departamento.

Assinatura e carimbo obrigatórios para divulgação